

**PROCESSO PBS-PRC-2022/00154**

**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 017/2022**

**CONTRATO Nº 188/2022 - AEAJ**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR SOCORRISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, Entidade integrante da Administração Indireta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RESGATE KM EXPRESS EIRELI - ME**, CNPJ 03.112.378/0001-75, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00154**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria, bem como pelos preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de Serviço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO D, com condutor socorrista e combustível a cargo da contratada, para atender as necessidades da Fundação

Paraibana de gestão em saúde, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO D, com condutor socorrista e combustível inclusos.	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, veículo tipo furgão. Conforme detalhamento em Termo de Referência	1	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), correspondente à prestação do serviço descrito no objeto do presente, contrato e em consonância com o Termo de Referência, até 30 (trinta) dias, após o atesto na DANFE/NF-e, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer tributos de qualquer natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de

Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais, bem como ao termo de referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidades socioambientais:

4.3. A CONTRATADA deve garantir uma ambulância reserva com as mesmas características e

equipamentos, nos casos em que o veículo ou qualquer de seus equipamentos descritos no Termo de Referência apresentar condição de inoperância, visto que as necessidades de utilização hospitalar são emergenciais e não podem parar.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Das obrigações da contratante**

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.2 Das obrigações da contratada**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- b) A CONTRATADA fica responsável pela troca dos equipamentos, por novos a **cada 36 meses de uso** deles, em caso de renovações por este período.
- c) Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,



na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- d) O serviço, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- e) Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da Prestação do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Na formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE, quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, deverá ser justificado e proposto novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal do Contrato.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, bem como justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a informar a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado, desde que haja previa anuência da CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- m) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- n) Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachá com fotografia recente, fornecendo, sem repassar-lhes os custos, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho, uniformes completos, com a identificação da empresa e adequados à natureza dos serviços, incluindo todos os complementos e equipamentos de proteção individuais necessários e exigidos pela legislação.
- o) Disponibilizar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, todos os equipamentos profissionais e ferramentas (todos os itens devem ser de boa qualidade, evitando-se aqueles de “linha econômica”) em regras novas, de sua propriedade ou mediante locação, a serem utilizados na prestação dos serviços.
- p) Realizar as todas as operações, reparos ou manutenções nas Centrais, substituições de equipamentos, de acordo com o presente no Termo de Referência.
- q) Os profissionais autorizados para prestação de serviços dentro das dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires deverão se apresentar previamente ao setor responsável para recebimento de instruções e orientações referentes a execução dos mesmos, devendo na oportunidade, por motivos de segurança institucional, apresentar documento de identidade.
- r) A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados nos serviços a fim de garantir a adequada execução dos mesmos. Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma previamente estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.
- s) Fornecer complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Termo de Referência, ficando a CONTRATANTE autorizada a acionar a empresa executora do objeto licitado, o valor correspondente aos danos sofridos na operação e manutenção.



- u) Disponibilizar o objeto do contrato sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- v) Manter, em estoque, um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- w) As manutenções preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades da unidade.
- x) Os profissionais envolvidos nas instalações e manutenções devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA.
- y) Oferecer treinamento ao pessoal da CONTRATANTE sobre a operação/funcionamento e o correto manuseio dos equipamentos, bem como procedimentos básicos de segurança dos equipamentos.
- z) Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o quantitativo contratado, contempladas neste termo. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se e adotar as medidas necessárias para que o fornecimento dos equipamentos não sofra alteração.
- aa) Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO, para fins de pagamento. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).
- ab) Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, que se encontra disponível, em sua integridade, no site da Fundação (<https://www.pbsaude.pb.gov.br/>).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA**

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

7.2 Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor

sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.3 Multas, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.5. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 . As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.7. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.10. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.11 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;



- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 01 / 09 / 2022.

RESGATE KM EXPRESS  
EIRELI:031123780001  
75

Assinado de forma digital por  
RESGATE KM EXPRESS  
EIRELI:03112378000175  
Dados: 2022.08.25 14:10:38  
-03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM

RESGATE KM EXPRESS EIRELI

SAÚDE – PB SAÚDE

CONTRATADA

Diretor Superintendente  
Fundação Paraibana de Gestão  
em Saúde - PB SAÚDE

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

CIONAIS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, NO GERENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0292/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **VITALE COMERCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.019/0001-44, no valor total de R\$ 48.647,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.948.769/0001-12, no valor total de R\$ 13.668,36 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos); **MSA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.443/0001-00, no valor total de R\$ 2.094,24 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos); **MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.329.985/0001-85, no valor total de R\$ 76.196,70 (setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos) e **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0002-43, no valor total de R\$ 203.245,79 (duzentos e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 30 de agosto de 2022

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Superintendente

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**  
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00593**

**DISPENSAS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)  
**REGISTRO CGE Nº 22-01816-1**

**OBJETO:** PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS E ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PARA O ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO NOSCÓMIO.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0289/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.953.788/0001-75, no valor total de R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 23 de agosto de 2022

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Superintendente

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**  
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00595**

**DISPENSAS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)  
**REGISTRO CGE Nº 22-01781-6**

**OBJETO:** PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - RACK SERVIDOR FECHADO 19" 16U X 670MM E PATCH PANEL DE 24 PORTAS CAT6 DE 19" - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES EM CAMPINA GRANDE, GERENCIAMENTO EXECUTADO PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0291/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **C.B.P DE FRANCA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.431.804/0001-31, no valor total de R\$ 3.661,60 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 24 de agosto de 2022

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Superintendente

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**  
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/000508**

**DISPENSAS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)  
**REGISTRO CGE Nº 22-01805-4**

**OBJETO:** PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FUROSEMIDA 10MG/ML

**SOLUÇÃO INJETÁVEL - PARA A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA (USL) DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0303/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92, no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 29 de agosto de 2022.

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Superintendente

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**  
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00299**

**DISPENSAS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

(art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

**REGISTRO CGE Nº 22-01540-7**

**OBJETO:** PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Relatório de Análise do Procedimento, no Parecer Jurídico nº 0308/2022 – AEAJ e, em cumprimento ao art.36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.417/0001-40, no valor total de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais);

**MULTI FIX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.052.856/0001-34, no valor total de R\$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais);

**MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.465.640/0001-00, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90, no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);

**DEAL VITAL COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.721.825/0001-66, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

**EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94, no valor total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais);

**GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.718/0001-90, no valor total de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais);

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais);

**PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de R\$ 58.220,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos);

**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, no valor total de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

**TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.669/0001-46, no valor total de R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais) e

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, no valor total de R\$ 12.037,60 (doze mil e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Perfazendo o total de R\$ 355.278,10 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 31 de agosto de 2022

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Superintendente

## EXTRATOS

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03323-8

Nº do Contrato 0183/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado FABIANO TADEU DE OLIVEIRA (FRANOLIVER)

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 10.328,65

Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 1/9/2022

Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4

**DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE**



**Extrato de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-03321-1  
 Nº do Contrato 0135/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado ALFA COMERCIO E SERVIÇOS  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - NUTRIÇÃO DE PRODUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 474,30  
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 1/9/2022  
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-03322-0  
 Nº do Contrato 0177/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado VENDE TUDO MAGAZINE LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, CAPA E ÓRTESES DE DESCOMPRESSÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMA HOSPITALAR, MACA HOSPITALAR, REPOUSO HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 103.398,00  
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 1/9/2022  
 Gestor do Contrato CLARA LUISA BEZERRA DE RUBIM COSTA - Mat.: 910.031-8  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-03324-6  
 Nº do Contrato 0016/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEÚTICOS LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRASTES A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 17.082,00  
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022  
 Data da Assinatura 1/9/2022  
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-03325-4  
 Nº do Contrato 0024/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTRASTES A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 11.380,00  
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022  
 Data da Assinatura 1/9/2022  
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-03326-2  
 Nº do Contrato 0191/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado NORT FRUT EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 53.549,94  
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022  
 Data da Assinatura 1/9/2022  
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-03327-1  
 Nº do Contrato 0189/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO  
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 439.687,66  
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022  
 Data da Assinatura 1/9/2022  
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-03328-9  
 Nº do Contrato 0188/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado RESGATE KM EXPRESS EIRELI ME  
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR SOCORRISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 384.000,00  
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/8/2023  
 Data da Assinatura 1/9/2022  
 Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-03329-7  
 Nº do Contrato 0192/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 54.618,15  
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022  
 Data da Assinatura 1/9/2022  
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**  
 Nº do Cadastro 22-03330-1  
 Nº do Contrato 0194/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 7.425,00  
 Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 30/11/2022  
 Data da Assinatura 1/9/2022  
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

### LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

#### RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/00946 – FUNESC – RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE nº. 094/2022, para pagamento de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da Pessoa Física JEFERSON DA SILVA BARBOSA, CPF: nº059.548.283-00, objetivando a contratação do artista JEFERSON DA SILVA BARBOSA, referente a apresentação artística, que ocorrerá no dia 02 de setembro de 2022, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.  
 Publique-se.

João Pessoa – PB, 01 de setembro de 2022.

**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**  
 Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

#### RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/00943 – FUNESC – RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE nº. 095/2022, para pagamento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor da Pessoa Jurídica, CNPJ: nº 34.471.051/0001-13, objetivando a contratação da artista POLYANA RESENDE MAIA, referente a apresentação artística, que ocorrerá no dia 03 de setembro de 2022, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.  
 Publique-se.

João Pessoa – PB, 01 de setembro de 2022.

**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS**  
 Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

#### RATIFICAÇÃO

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC e Justificativa da Comissão Permanente de licitação-CPL, no Processo nº FEC-PRC-2022/00903 – FUNESC – RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE nº. 090/2022, para pagamento de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), em favor da Pessoa Jurídica ITAPORA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: nº 07.839.035/0001-68, objetivando a contratação De apresentação artística